

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

Segundo Termo Aditivo de quantidade do Contrato Administrativo nº 073/2022, oriundo do Chamada Pública nº 004/2021, que entre sicelebram, de um lado, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E URBANA CARLOS PENA FILHO, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. **KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES** - Secretária Municipal de Educação de Altamira e, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E URBANA CARLOS PENA FILHO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.872.155/0001-80, situado à Agrovila Carlos Pena Filho, Rodovia BR-230, KM 40, S/N, em Brasil novo, CEP: 68.148-000, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. WEBERSON RAMOS HUBNER, em observância as disposições gerais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 073/2022-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 073/2022-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 073/2022-SEMED, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	V.UNT	QTD DE ATÉ 25%	VALOR DE ATÉ 25%
------	----------------	--------	-------	-------	----------------	------------------



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

22	Polpa de Fruta integral pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	26.248	KG	R\$ 13,83	6.562	R\$ 90.752,46
VALOR TOTAL						R\$ 90.752,46

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena – PNAEI

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo



15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial – PNAE

AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência de Convênio-Estado/Educação

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE

EM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Transf. Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) via de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira-PA, 10 de fevereiro de 2023.

KATIA MIRELLA DA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE



Weberston Ramos Hubner

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E URBANA

CARLOS PENA FILHO

CNPJ/MF n.º 01.872.155/0001-80

WEBERSON RAMOS HUBNER

CONTRATADO

